

RELATÓRIO DE ANÁLISE E INABILITAÇÃO DE FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 36/2025

MODALIDADE PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de polpa de frutas e cestas básicas para os Municípios que integram o Cispará.

LOTE: Lote 1 – Polpa de Frutas.

REFERÊNCIA: Análise de Amostras – Proponente Sabor Tropical

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como finalidade formalizar a análise das amostras apresentadas pela empresa **Sabor Tropical**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.206.591/0001-01**, participante do Processo Licitatório nº 36/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é a aquisição de polpa de frutas e cestas básicas.

2. DOS TESTES E RESULTADOS

Em atendimento às exigências do Edital de Licitação, foram realizados testes práticos com as amostras de polpas de frutas fornecidas pela empresa Sabor Tropical. Os testes ocorreram no dia **15/07/2025**, nas dependências da **Escola Risoleta Neves, situada à Rua dos Paulistas, 230 - Centro - Igaratinga - CEP 35.698-000**.

Os testes foram acompanhados por:

- **Sr. Jairo**, Representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba (Cispará).
- **Sr.^a Carla**, Supervisora da Escola.
- **Funcionárias da Cozinha da Escola Risoleta Neves**.
- **Sr. José Márcio**, Representante da Empresa Sabor Tropical.

Durante os testes, foi constatado que as amostras das **polpas de abacaxi e morango** não atingiram a concentração mínima exigida em edital, que era de **6 litros de suco por quilo de polpa**. As amostras apresentaram um rendimento inferior ao especificado, configurando o não atendimento a uma das condições essenciais para a aceitabilidade do produto.

Esta divergência compromete a adequação do produto às necessidades e especificações técnicas estabelecidas no edital, inviabilizando sua utilização conforme planejado no fornecimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto e em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a inabilitação da empresa Sabor Tropical se fundamenta na não conformidade das amostras apresentadas com as especificações de rendimento exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

Esta situação caracteriza o não atendimento a uma condição de habilitação técnica e/ou de aceitabilidade da proposta, conforme previsto na legislação aplicável às licitações, como a Lei nº

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) ou a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), e nas cláusulas específicas do edital que tratam da análise e aprovação de amostras.

4. CONCLUSÃO E PARECER

Em virtude da não conformidade das amostras de polpas de abacaxi e morango apresentadas pela empresa Sabor Tropical com as especificações de rendimento exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, e com base na legislação vigente, **DECIDE-SE pela INABILITAÇÃO** da referida empresa no Lote 1 - Polpa de Frutas do Processo Licitatório nº 36/2025.

A presente decisão será devidamente comunicada à empresa pelo sistema onde se realizou o certame, garantindo-lhe o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Para de Minas - MG, 18 de julho de 2025.

Atenciosamente;

Eduardo Pinheiro
Gerente de Licitações